



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS – AFS 95

PROCESSO SEI CIJ.02232/2018

TIPO: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ. 02232/2018, fica a empresa Depósito Tortorella Materiais para Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 50.930.718/0001-55, com sede na Rua Bom Jesus de Pirapora, 2.576, Vila Rami, Jundiaí, SP, CEP: 13.206-305, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Roni Carlos Tortorella, portador da cédula de identidade RG nº 18.511.446 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 119.259.708-76, residente na Rua Antonio Toffoli, 138, Bloco C, Jardim Guarani, Jundiaí - SP, CEP:13.206-270, com e-mail: roni@depositotortorella.com.br, (“CONTRATADA”) cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), o fornecimento de móveis e utensílios em abaixo descritos, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência nº0060764 a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	unidade	Gabinete para cozinha em MDF e/ou MDP de 15 mm ou mais, com altura mínima de 0,83 m e máxima de 0,95 m do tampo superior ao solo, pés de sustentação, profundidade de 0,54 m, comprimento de 2,00 m, contendo, no mínimo, 02 (duas) portas e 03 (três) gavetas, na cor branca, com ferragens metálicas e deslizantes para as gavetas. Dobradiças que permitam abertura de, no mínimo, 90°. com puxadores nas portas e gavetas.	New Elegance/Nero	R\$1.171,00	R\$1.171,00
2	01	unidade	Pia em granito na cor verde Ubatuba, comprimento de 2,00 m X largura de 0,54 m, acabamento das bordas arredondadas, espessura mínima de 2 cm, polimento de alto brilho, impermeabilizada, com cuba em aço inox fixada ao tampo, centralizada, dimensões aproximadas da cubo 33 X 56 cm.		R\$931,80	R\$931,80
3	01	unidade	Válvula para cuba em aço inox ou ABS cromado, com cesto de retenção de resíduos sólidos, Ø de 4.1/2”, curta, sem ladrão.	Japi	R\$39,60	R\$39,60
4	01	unidade	Torneira em metal cromado, de parede, do tipo bica alta e móvel,	Japi	R\$100,50	R\$100,50

	aerador fixo, Ø ½".		
	TOTAL GERAL.....		RS 2.242,90

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento em 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste AFS pela CONTRATADA.
- 2.2.** A entrega dos manuais deverá ocorrer na sede da CIJUN, no seguinte endereço: Avenida Armando Giassetti, 480, Vila Hortolândia, Jundiaí, SP, CEP: 13.214-303 e realizar as montagens das 8h às 17h.
- 2.3.** Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

- 3.1.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.
- 3.2.** A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.
- 3.4.** Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.
- 3.5.** Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

- 4.1.** Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$2.242,90 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b)** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;
- c)** Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e
- d)** Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. PENALIDADES

- 6.1.** A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** advertência por escrito;
- b)** multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- b.1)** 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e
- b.2)** 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.2.** Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.
- 6.3.** A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante no Orçamento 501778, datada de 28 de novembro de 2018 e demais exigências constantes no Termo de Referência 0060764, o qual faz parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

José Luiz Ferragut - Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA

Roni Carlos Tortorella - Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 21/01/2019, às 16:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/01/2019, às 16:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roni Carlos Tortorella, Usuário Externo**, em 23/01/2019, às 09:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0061770** e o código CRC **78FAC478**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br